



Alterações nas regras de validação da NF-e (Nota Técnica 002/2015)

Meus Caros,

Por meio da Nota Técnica 002/2015, tivemos algumas alterações nas regras de validação da NF-e.

De aplicação geral, informamos que é a tabela de “Código de Enquadramento Legal do IPI”.

Até o dia 31/12 estava sendo informado o código de enquadramento do IPI como 999.

A partir dessa data de o campo da NF-e, dever ser preenchido com um dos códigos do anexo XIV (anexo), de acordo com o CST do IPI utilizado na NF-e:

Exemplo:

Para as notas fiscais emitidas com o CST do IPI:

50 – Saída Tributada,

51 – Saída Tributada a alíquota zero,

99 – Outras saídas, o código de enquadramento do IPI será 999.

Já no caso de notas fiscais emitidas com os demais CST's do IPI, deve ser avaliado em qual o código de enquadramento que se enquadra de acordo com o que consta no anexo.

Para as empresas do Simples Nacional, o código de enquadramento continua sendo “999”, não há mudanças.

Atenciosamente,

Depto Fiscal – Sevilha Contabilidade